



04 – POLÍTICAS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

DOCUMENTOS DE COMPLIANCE

ESCOPO

Possui as diretrizes relacionadas ao meio ambiente e sustentabilidade.

DIJOR ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA.

29.313.890/0001-73

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Aos Colaboradores, Fornecedores e Clientes, a DIJOR foi fundada em dezembro de 2017 com o objetivo de fornecer uma vasta gama de serviços dentro da área de Engenharia Civil e suas operações secundárias. Com uma atuação sempre pautada na seriedade e transparência, e após inúmeras obras executadas, nos sentimos realizados por saber que contribuímos fortemente para o desenvolvimento de nossos parceiros e colaboradores e que realizamos o sonho de inúmeros clientes.

No entanto, para continuarmos a crescer nos dias de hoje, sabemos que é necessário estarmos preparados para os novos desafios, e cada vez mais engajados e cientes da nossa responsabilidade, credibilidade, qualidade, sustentabilidade e comprometimento.

Demos um importante passo nesta direção com a implementação do nosso Código de Conduta e demais itens de nosso Compliance, reafirmamos nosso compromisso com uma gestão norteada pela transparência, inovação, qualidade, responsabilidade socioambiental e a construção de relacionamentos de longo prazo.

Por meio desse Código de Políticas e Sustentabilidade, ao qual atribuímos especial importância, consolidamos nossas diretrizes e as nossas regras de comportamento e condutas esperadas, definindo as relações de nossa empresa com o meio ambiente.

Este documento, os valores, missão e compromissos da DIJOR devem, portanto, orientar o comportamento de todos, tanto dos nossos executivos e colaboradores, quanto dos demais integrantes que atuam cotidianamente nos nossos negócios, seja no que se refere às relações realizadas no âmbito interno da corporação, como com clientes (públicos e privados), parceiros, fornecedores e terceiros.

Convidamos você a ler e entender o nossas Políticas de Meio Ambiente e Sustentabilidade. Cordialmente,

DIOGO LUIZ MANSO PIRES
SÓCIO-DIRETOR.

CONTEÚDO DESTE DOCUMENTO

1. OBJETIVO
2. PRINCÍPIOS
3. DIRETRIZES AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE
4. DISPOSIÇÕES GERAIS

DIJOR
Engenharia e Locações

1- OBJETIVO

Orientar o tratamento das questões ambientais na DIJOR em consonância com os princípios da sustentabilidade.

2- PRINCÍPIOS

- Conformidade com os marcos legais e regulatórios pertinentes, bem como com os atos dos quais o Brasil e as empresas são signatários.
- Avaliação sistemática dos aspectos e impactos ambientais de suas operações atuando de forma preventiva.
- Atuação articulada e integrada com as partes interessadas.
- Busca pela melhoria contínua do desempenho ambiental e da ampliação de iniciativas de ecoeficiência.
- Integração dos aspectos ambientais aos processos internos e de tomada de decisão.
- Garantia do uso sustentável e eficiente dos recursos energéticos.
- Ampliação da inserção do tema água, e seus múltiplos usos, na estratégia de negócio.
- Ampliação das práticas de mitigação das emissões de gases de efeito estufa e de adaptação aos efeitos das mudanças climáticas.
- Promoção de ações de conservação e de preservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos e de internalização do capital natural na gestão do negócio.
- Consideração dos aspectos ambientais na cadeia de valor e nas parcerias firmadas.
- Atuação de forma ética, íntegra e transparente com todas as partes interessadas.

3- DIRETRIZES AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE

1. Implementar ações de ecoeficiência como estratégia e oportunidade de negócio, priorizando a redução dos impactos ambientais, da geração de resíduos e de efluentes e dos custos operacionais.
2. Dialogar com as comunidades locais em todas as fases dos estudos e projetos, desde o início do envolvimento das empresas, identificando suas expectativas e necessidades.
3. Estabelecer um processo contínuo de comunicação e esclarecimento às partes interessadas sobre questões relacionadas aos aspectos, impactos e às ações ambientais de seus empreendimentos.
4. Potencializar as oportunidades de desenvolvimento sustentável local e regional decorrentes dos seus negócios.
5. Incentivar a adoção de sistemas de gestão ambiental certificados.
6. Ampliar a utilização de instrumentos e indicadores ambientais para aferir resultados e aprimorar a gestão.
7. Identificar as oportunidades relacionadas à gestão do tema água nos negócios, fomentando ações para uso eficiente, redução do consumo, reuso e captação pluvial.
8. Contribuir para a gestão integrada de bacias hidrográficas e para o uso sustentável dos recursos hídricos.
9. Realizar ações que promovam a conscientização dos aspectos ambientais na cadeia de valor, de forma a racionalizar o uso e o consumo de recursos naturais e minimizar a emissão de poluentes e de gases de efeito estufa.
10. Promover ações de engajamento e capacitação de seus colaboradores quanto aos aspectos ambientais.
11. Assegurar a integridade corporativa nas relações promovidas, atuando de acordo com as diretrizes estabelecidas em nossos códigos de conduta e programa de Compliance.
12. Adotar uma estratégia unificada que reduza ou compense as suas emissões de gases de efeito estufa (GEE).
13. Identificar os principais riscos e oportunidades das alterações climáticas para o negócio.
14. Implementar ações de gestão das emissões de gases de efeito estufa, mantendo um processo sistemático e contínuo e a busca de melhores práticas.

15. Promover a inovação tecnológica, pesquisa e desenvolvimento relativos às mudanças climáticas.
16. Atuar junto à cadeia de valor, buscando a redução de emissões de gases de efeito estufa.
17. Identificar e gerir os riscos e vulnerabilidades visando à adaptação às mudanças climáticas.
18. Internalizar, por meio de instrumentos econômicos, as externalidades associadas às emissões de GEE.
19. Buscar minimizar os impactos sobre a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos no planejamento, implantação e operação dos empreendimentos.
20. Potencializar ações de conservação e recuperação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos nas regiões onde a DIJOR e/ou seus parceiros/fornecedores/clientes possam estar.
21. Alinhar os mecanismos de incentivo à conservação e recuperação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos aos compromissos empresariais socioambientais, gerando novas oportunidades de negócios.
22. Incentivar a cooperação entre as empresas para a elaboração de estudos, projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, que contribuam para a conservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos.
23. Utilizar indicadores relacionados à biodiversidade e aos serviços ecossistêmicos no planejamento e na gestão ambiental dos empreendimentos.
24. Disseminar conhecimentos relacionados à biodiversidade e aos serviços ecossistêmicos no âmbito de suas atividades.
25. Buscar sensibilizar as partes interessadas quanto às suas responsabilidades com a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos.
26. Adotar, sempre que possível, critérios relativos à biodiversidade nos processos de contratação de fornecedores e controle dos contratos.
27. Promover a comunicação ambiental para os públicos de interesse internos e externos.
28. Adotar estratégias de comunicação ambiental que promovam interação, engajamento e processos participativos.

29. Embasar as ações de comunicação ambiental no conhecimento social, cultural, ambiental e econômico do contexto local.
30. Utilizar linguagem adequada ao público a que se destina.
31. Assegurar um canal permanente de diálogo ético e transparente para o atendimento das partes interessadas.
32. Manter a comunidade informada de seus direitos, bem como das políticas, etapas, normas e procedimentos inerentes aos empreendimentos.
33. Utilizar mecanismos para avaliar o conhecimento e o comprometimento do público interno em relação às questões ambientais.
34. Implantar programas de educação ambiental em seus empreendimentos, como estratégia de relacionamento qualificado com as partes interessadas.
35. Buscar integração interna e formalizada junto às outras áreas, programas e projetos afins da empresa e de outras instituições, públicas ou privadas.
36. Construir e gerir os programas de educação ambiental por meio de processo participativo.
37. Adotar sistemática de monitoramento e avaliação, a partir de indicadores socioambientais, de forma a garantir um processo contínuo de educação ambiental.
38. Reconhecer a especificidade dos direitos indígenas previstos na Constituição Federal de 1988 e, nos tratados internacionais, quanto ao que for internalizado pelo Direito Brasileiro, notadamente a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).
39. Interagir com as comunidades indígenas considerando seus processos de assimilação e resposta acerca dos efeitos dos cronogramas técnicos de projeto sobre os seus modos de vida.
40. Formular e implantar ações de educação e sensibilização para os colaboradores, gestores, parceiros e fornecedores visando promover a compreensão qualificada das comunidades indígenas em suas especificidades socioculturais e como público de interesse.
41. Realizar ações de comunicação com as comunidades indígenas considerando suas especificidades étnicas e de linguagem.
42. Estabelecer diálogo permanente com as comunidades indígenas que possuam interface com os empreendimentos, a fim de construir relações de confiança mútua.

43. Avaliar as potenciais interferências positivas e negativas em terras e comunidades indígenas nos processos de tomada de decisão dos projetos e empreendimento a fim de antecipar riscos, custos e oportunidades visando à valorização de seus resultados, marca e reputação.
44. Conceber alternativas locacionais e arranjos de projetos do setor em que opera de forma a propor, sempre que possível, a diminuição do deslocamento físico e dos impactos socioeconômicos sobre a população.
45. Promover um amplo processo de interação com os grupos sociais envolvidos com base nos princípios do diálogo, da participação social e da transparência.
46. Disponibilizar as informações sobre os projetos, seus impactos, medidas de compensação e reparação, critérios de avaliação, formas de indenização e direitos da população atingida aos envolvidos de forma permanente, transparente e acessível, por meio de canais adequados e de divulgação do projeto.
47. Promover a participação das diversas instâncias de representação – formais ou informais – indicadas pela própria população.
48. Definir em normas e procedimentos específicos o uso e a ocupação dos reservatórios e suas bordas buscando a padronização das respostas aos pedidos de informação e anuência.
49. Adotar as melhores práticas de gestão dos reservatórios, priorizando medidas de prevenção de passivos socio patrimoniais e ambientais.
50. Monitorar os riscos ambientais e operacionais decorrentes do uso de reservatórios e manter os planos de emergência atualizados.

4- DISPOSIÇÕES GERAIS

- A DIJOR, bem como seus colaboradores, parceiros, fornecedores, clientes e terceiros devem fazer cumprir com as diretrizes pré-dispostas neste documento;
- Esta política pode ser desdobrada em outros documentos normativos específicos, sempre alinhados aos princípios e diretrizes aqui estabelecidos.

APROVA-SE E FAZ-SE NECESSÁRIO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023.



CONSTRUTORA DIJOR EIRELI
Diogo Luiz Manso Pires.
DIRETOR